



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 2021

Regula os procedimentos para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2021 (PL nº 28, de 2020-CN).

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 2º da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o atraso na instalação dos trabalhos da Comissão e, em decorrência, o exíguo prazo para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária para 2021 (PLOA 2021);

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, § 12, da Constituição e o montante da receita corrente líquida do exercício de 2020, divulgada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária de dezembro/2020; e

CONSIDERANDO a transferência da Secretaria Especial da Cultura do Ministério Cidadania para o Ministério do Turismo, em conformidade com o Decreto nº 10.359, de 20/05/2020.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º O montante destinado às emendas de bancada estadual de execução impositiva será dividido de forma igualitária entre as bancadas.

Parágrafo único. As emendas de cada bancada estadual apresentadas ao PLOA 2021 serão classificadas com indicador de resultado primário 7 (RP 7) até o montante máximo de R\$ 241.460.468 (duzentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), devendo os valores excedentes ser classificados com RP 2.

Art. 2º Aplicam-se à apreciação do projeto de lei orçamentária para 2021 e das respectivas emendas a legislação aplicável, inclusive as normas contidas no relatório do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas - CAE aprovado na Reunião Ordinária de 08/10/2019.

Art. 3º As denominações das áreas temáticas V e VII, constantes do Anexo da Instrução Normativa nº 01, de 2019, são atualizadas para “Cidadania e Esporte” e “Turismo e Cultura”, respectivamente.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.